

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADOProcuradora-Geral: **ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE****PORTARIA PGE/GAB Nº 121/2014**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias, das férias legais dos Procuradores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de fruí-las em datas oportunas e não prejudiciais ao serviço público e aos Procuradores.

NOME	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA CATHARINA FRANCA DE FREITAS	13/10/14 a 11/11/14	29/01/12 a 28/01/13
JAX JAMES GARCIA PONTES	13/10/14 a 11/11/14	28/10/11 a 27/10/12

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

PORTARIA PGE/GAB Nº 122/2014

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais do Servidor DENILSON CARDOSO MARINHO, matrícula funcional nº 1111922-2, previstas para o período de 13/10/2014 a 06/11/2014, 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o Servidor.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS****EDITAL 04/001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Secretário de Estado da Defesa Social e o Secretário de Estado da Administração - Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o Ato 718, de 8 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado número 3.584, e o Ato 9, de 02 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o decurso do prazo para a apresentação de recursos face ao Edital de Abertura 004/2014 que convocou certame para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins/TO, publicado no Diário Oficial do Estado 4.227, de 03 de outubro de 2014 às fls. 05/20,

CONSIDERANDO ainda os termos Anexo II do Edital 004/2014, publicado no Diário Oficial do Estado 4.077, 4.227, de 03 de outubro de 2014, página 16,

CONSIDERANDO que a FUNCAB, SEDS e SECAD, constataram a necessidade de ajuste em alguns itens e tendo em vista a divulgação do conteúdo programático prevista para a data de hoje.

TORNAM PÚBLICO que o Edital de Abertura 04/2014 que convocou o concurso público para o provimento de vagas e cargo do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins/TO, publicado no Diário Oficial do Estado 4.227, de 03 de outubro de 2014 às fls. 05/20, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, especialmente as Leis n. 1818, de 23 de agosto de 2007, n. 2.808, de 12 de dezembro de 2013, bem assim, os recursos considerados providos, e, em resposta a eles, passa a vigor com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos sites www.funcab.org e www.secad.to.gov.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.funcab.org.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos meios citados no subitem acima, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo de Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins/TO pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das Leis 1.818, de 23 de agosto de 2007, 2.669, de 19 de dezembro de 2012 e 2.808, de 12 de dezembro de 2013, e eventuais alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.8.1. A lotação poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Prisionais ou Socioeducativas dos Municípios com Sede de Unidades Administrativas - ANEXO VII ou outro Município que vier a ter Unidades Prisionais ou Socioeducativas, conforme escolha do candidato no momento da posse, observada rigorosamente a classificação final no Concurso Público, conforme indicado no subitem 19.3.

1.9. Os cargos/especialidades, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.10. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.11. O conteúdo programático encontra-se disponível no ANEXO VIII.

1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO III.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos sites www.funcab.org e www.secad.to.gov.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/especialidade pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) completos na data da matrícula do curso de formação;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo/especialidade para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas e fases:

1ª Etapa:

a) Para os cargos de Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador:

1ª Fase: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório;

3ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;

4ª Fase: Exames Médicos, de caráter unicamente eliminatório.

2ª Etapa: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Secretaria de Defesa Social- SEDS.

b) Para os cargos de Analista em Defesa Social, Analista Socioeducador, Assistente Socioeducativo:

1ª Fase: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;

3ª Fase: Exames Médicos, de caráter unicamente eliminatório.

2ª Etapa: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da SEDS.

3.2. O candidato sujeitar-se-á investigação criminal e social, de responsabilidade da SEDS, de caráter eliminatório, no decorrer do concurso público.

3.3. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.funcab.org e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.4. As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Araguaína/TO, Tocantinópolis/TO, Dianópolis/TO, Paraíso/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO.

3.4.1. As aplicações das demais fases e da 2ª Etapa ocorrerão somente na capital Palmas/TO.

3.4.2. A critério da FUNCAB e da SECAD, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras cidades do Estado de Tocantins.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições são realizadas unicamente pela Internet, no site www.funcab.org, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e/ou especialidade e localidade de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNOS DA MANHÃ	TURNOS DA TARDE
CARGOS DE ENSINO MÉDIO /TÉCNICO	CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

4.6. Para inscrever-se para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será:

R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Ensino Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

4.8.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.funcab.org, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. A FUNCAB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 10h do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.funcab.org e no Diário Oficial do Estado do Tocantins na data prevista no Cronograma ANEXO II.

4.8.3.1. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento no site www.funcab.org ou no Diário Oficial do Estado o deferimento ou o indeferimento do pedido de isenção, na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO II, arcando com o ônus pela não observância dessa data.

4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.funcab.org, a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário de Palmas/TO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no subitem 4.9.

4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.8. Após o envio do requerimento de isenção, não será permitida a complementação das informações, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.10. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da SECAD/TO ou a FUNCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.8.4.1 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.funcab.org, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário de Palmas/TO.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.funcab.org e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Palmas/TO. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.4.1. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.9.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.6. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.funcab.org a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.7. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.9.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.9. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.funcab.org nos últimos dias de inscrição.

4.9.10. A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelos §§ 3 e 4.º, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.818/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.478, e do Decreto Federal n.º 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas no Concurso Público.

5.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter à Equipes Médica e Multiprofissional na Fase de Exames Médicos, e durante o estágio probatório, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

5.5.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, acarretará a perda do direito à vaga reservada. Entretanto, este permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência se obtiver a pontuação para a respectiva lista.

5.5.2. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência possui, além da deficiência arguida, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "i" do subitem 2.1 deste Edital.

5.5.3. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada a Pessoa com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

5.6. As vagas reservadas que não forem providas por Pessoa com Deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FUNCAB - Concurso Público - SEDS/TO, Caixa Postal nº. 100.665 - Cep: 24.020-971 - Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico notificacao@funcab.org, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem 5.5.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que ateste a necessidade da condição especial, via SEDEX ou carta registrada, para a FUNCAB - Concurso Público - SEDS/TO, Caixa Postal nº. 100.665 - Cep: 24.020-971 - Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico notificacao@funcab.org, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

7.1.2. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Exame Intelectual deverá, até 48 horas antes da Realização da Prova, requerê-lo à FUNCAB através do e-mail concursos@funcab.org.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site www.funcab.org com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto - ANEXO II.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), no qual constam data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.funcab.org.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das fases, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das fases, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. O horário de realização da Prova Objetiva referir-se-á ao Horário de Palmas/TO.

8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenham sido iniciada.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das fases de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala de aplicação da Prova Objetiva, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a Prova Objetiva no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da Prova Objetiva, ressalvado o contido no subitem 7.3.

8.11. A Prova Objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar a Prova Objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério da FUNCAB e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das fases.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das fases em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das fases:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da prova;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital, mais possíveis retificações.

8.16.1. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, antes de sair da sala;

c) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FUNCAB ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

e) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FUNCAB;

f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

g) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

h) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.11.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

8.18. Após entrar em sala ou local de prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas nos locais das fases, não podendo o candidato armado realizar a mesma.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das fases.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da FUNCAB, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.

9.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR: ANALISTA EM DEFESA SOCIAL (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia), ANALISTA SOCIOEDUCADOR (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Medicina Clínica, Educação Física, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e terapia Ocupacional)

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Básicos:			
- Língua Portuguesa	10	1	10
- Atualidades (Conhecimentos Gerais - Conhecimento Regional, História e Geografia do Estado do Tocantins)	10	1	10
- Ética e Legislação na Administração Pública	6	1	6
- Noções de Informática	4	1	4
Conhecimentos Específicos:			
- Direitos Humanos	05	2	10
- Conhecimentos na Área de Formação	30	2	60
Totais	65	-	100

ENSINO MÉDIO: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL, TÉCNICO SOCIOEDUCADOR, ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO (Técnico de Enfermagem, Motorista)

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Básicos:			
- Língua Portuguesa	10	1	10
- Atualidades (Conhecimentos Gerais - Conhecimento Regional, História e Geografia do Estado do Tocantins)	10	1	10
- Ética e Legislação na Administração Pública	6	1	6
- Noções de Informática	4	1	4
Conhecimentos Específicos:			
- Direitos Humanos	05	2	10
- Conhecimentos referentes ao Cargo	30	2	60
Totais	65	-	100

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da Prova Objetiva e/ou nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.funcab.org no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Palmas/TO), conforme Cronograma Previsto - ANEXO II.

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNCAB procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FUNCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.funcab.org até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Participarão desta fase os candidatos aos cargos de Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador, aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas.

10.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão Convocados.

10.2. Os candidatos com deficiência - PCD participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, realizando os mesmos exercícios e quantidades de repetições e distâncias definidos no subitem 10.9.

10.3. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

10.4. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

10.5. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

10.6. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, conforme modelo disponível no ANEXO V, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

10.6.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

10.7. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.8. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.8.1. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da FUNCAB, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

10.8.2. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

10.9. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

a) Apoio de frente sobre o solo: o exercício será executado sem contagem de tempo, sendo permitidas 02 (duas) tentativas, onde o mínimo de repetições exigidas será:

SEXO FEMININO: 12 (doze) repetições com 06 (seis) apoios;
SEXO MASCULINO: 15 (quinze) repetições com 04 (quatro).



b) Abdominais: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 20 (vinte) repetições para o sexo feminino e de 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto, sendo permitida 02 (duas) tentativas.



c) Corrida - Tempo de 12 (doze) minutos, em uma única tentativa: efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.400m para o sexo feminino e 1.900m para o sexo masculino.



10.9.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do ANEXO IV - Procedimento - Teste de Aptidão Física.

10.9.2. A segunda tentativa ocorrerá com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos da primeira tentativa e será realizada somente para os exercícios de Apoio de frente sobre o solo e Abdominais.

10.10. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

10.11. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging 3/4, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

10.12. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato apresentará, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

10.13. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista ou local antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

10.13.1. O candidato não poderá receber auxílio de terceiros e/ou utilizar objetos durante a execução ou para auxiliar na execução do teste.

10.13.2. Na execução da corrida, o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.

10.14. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

10.15. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.16. Ao resultado do teste de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.16.1. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.17. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

10.18. O candidato considerado inapto será excluído do Concurso Público.

11. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Todos os candidatos aos cargos de Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador aptos no Teste de Aptidão Física e os candidatos aos cargos de Analista em Defesa Social, Analista Socioeducador e Assistente Socioeducativo, aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 02(duas) vezes o número de vagas, considerando os empatados na última posição, serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, que será realizada conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no portal www.funcab.org, na data estabelecida no Cronograma Previsto - ANEXO II.

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Psicográfico do cargo e seus critérios estabelecidos no Edital de convocação para esta fase.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma Previsto - ANEXO II.

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) INDICADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) CONTRAINDICADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRAINDICADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

11.14.2. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h e 18h via formulário disponível no portal www.funcab.org, considerando-se o Horário de Palmas/TO, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma Previsto - ANEXO II.

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme subitem 13.4.

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.funcab.org.

12. DOS EXAMES MÉDICOS

12.1. A fase de Exames Médicos, de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos recomendados na Avaliação Psicológica.

12.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência também submeter-se-ão nesta fase à avaliação das Equipes Médica e Multiprofissional, nos termos do subitem 5.5 deste Edital.

12.2. A convocação com a data, local e o horário em que os exames médicos e laboratoriais deverão ser submetidos às juntas médicas designadas pela FUNCAB, será divulgada no portal www.funcab.org e no Diário Oficial do Estado.

12.3. A fase Exames Médicos, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as atribuições típicas do cargo, com análise da condição clínica e dos exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelo candidato.

12.4. Após a conferência dos Exames Médicos e laboratoriais ou complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

12.5. Os exames médicos e laboratoriais serão realizados pelo candidato, às suas expensas, cuja relação consta do ANEXO VI deste edital e deverão ser apresentados conforme disposto no subitem 12.2 deste Edital.

12.5.1. Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data estabelecida na conformidade do subitem 12.2.

12.6. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

12.7. Durante a fase Exames Médicos e laboratoriais poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO VI deste edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente à realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

12.7.1. Após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

12.8. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO VI deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

12.8.1. No momento de apresentação dos Exames Médicos e laboratoriais, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

12.9. Demais informações a respeito da fase Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) ausente na Fase Exames Médicos;
- b) não apresentar documentação/exames exigidos para a Fase Exames Médicos em conformidade com o Edital;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO VI;
- d) for considerado incompatível para o desempenho do cargo pelas Equipes Médica e Multiprofissional, no caso de candidato às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

12.11. O resultado preliminar da fase Exames Médicos, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.funcab.org, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

12.12. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos Exames Médicos, de acordo com o item 13 deste Edital.

12.13. Após a análise dos recursos o resultado final com lista nominal dos candidatos APTOS será divulgado no portal www.funcab.org e no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizado link para consulta individual da respostas aos recursos no site www.funcab.org.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O recurso será dirigido à FUNCAB e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.funcab.org, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário de Palmas/TO.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato impugnar o Edital, solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e Exames Médicos.

13.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à FUNCAB, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO II, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até às 18h do último dia (Horário de Palmas/TO) via formulário disponível no site www.funcab.org.

13.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCAB e/ou à Secretaria da Administração do Estado - SECAD; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

13.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.funcab.org e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

14.1. A nota final da primeira etapa para os cargos de Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador será a nota final da Prova Objetiva condicionada à Aptidão no Teste de Aptidão Física, recomendação na Avaliação Psicológica e Aptidão nos Exames Médicos.

14.2. A nota final da primeira etapa para os cargos de Analista em Defesa Social, Analista Socioeducador e Assistente Socioeducativo será a nota final da Prova Objetiva condicionada à recomendação na Avaliação Psicológica e Aptidão nos Exames Médicos.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Para os cargos de ANALISTA EM DEFESA SOCIAL (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia), ANALISTA SOCIOEDUCADOR (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Medicina Clínica, Educação Física, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional)

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos na Área de Formação;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;

c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Legislação na Administração Pública;

d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades (Conhecimentos Gerais - Conhecimento Regional, História e Geografia do Estado do Tocantins);

e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Informática;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Para os cargos de TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL, TÉCNICO SOCIOEDUCADOR, ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO (Técnico de Enfermagem, Motorista)

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos referentes ao cargo;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;

c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Legislação na Administração Pública;

d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades (Conhecimentos Gerais - Conhecimento Regional, História e Geografia do Estado do Tocantins);

e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Informática;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

a) Ter sido aprovado na primeira etapa do concurso.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da constituição da república.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo, quando for o caso.

f) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, observada a consideração do subitem 15.2.2.1.

g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de matrícula no Curso de Formação Profissional.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

i) Firmar declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

j) Cumprir as determinações deste Edital.

15.2. DA MATRÍCULA

15.2.1. Serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público, segundo a ordem de classificação.

15.2.1.1. Fica a critério da Administração a definição da quantidade de convocados que participarão de cada chamada.

15.2.2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

a) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) Carteira de identidade civil;

d) Carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo, quando for o caso;

e) Diploma ou declaração com histórico escolar, da instituição escolar que o candidato está no último período do curso de nível de escolaridade exigido para o cargo o qual esta concorrendo.

f) Declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

15.2.2.1. A apresentação da declaração citada na alínea "e" do subitem 15.2.2, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do diploma ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo no momento da posse.

15.2.3. Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e Editalícios.

15.2.4. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.3. Demais informações acerca do Curso de Formação Profissional estarão disponíveis no Edital de convocação da Etapa.

16. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

16.1. O candidato será, ainda, submetido à Investigação criminal e social, que poderá estender-se até a homologação do Concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

16.1.1. Serão examinados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função.

16.1.2. A Investigação criminal e social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

16.1.3. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

16.1.4. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

16.1.5. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

- a) Vício de embriaguez;
- b) Uso de droga ilícita;
- c) Prostituição;
- d) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- e) Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- f) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- g) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- h) Existência de registros criminais;
- i) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

16.1.6. O candidato cuja conduta estiver enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 16.1.5 deste edital, será passível de exclusão do concurso público.

16.1.7. Constatada infringência de qualquer dos dispositivos elencados no subitem 16.1.3, será o candidato notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.8. Compete à Secretaria de Defesa Social fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário de Defesa Social.

16.1.9. Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será devidamente notificado e a exclusão dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.1.10. O candidato deverá, quando de sua matrícula no Curso de Formação Profissional, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais.

16.1.11. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

16.1.12. O candidato que não entregar a documentação referente à investigação criminal e social nas datas estabelecidas em Edital ou que for considerado contraindicado na investigação criminal e social será excluído do concurso.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1. O Curso de Formação Profissional será realizado pela Secretaria do Estado da Defesa Social, em Palmas-TO, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

17.2. A Secretaria do Estado da Defesa Social não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

17.3. O aluno desligado do curso, por falta disciplinar, é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

17.4. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pela Secretaria do Estado da Defesa Social, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17.5. Será solicitado ao candidato, a qualquer momento, durante a realização do curso de formação profissional, a reapresentar novo exame laboratorial toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

17.6. A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

18.1. A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP), condicionado a comprovação de idoneidade e conduta ilibada apurada pela Investigação Criminal e Social.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final no Curso de Formação Profissional.

18.3. Em caso de igualdade da nota final no Curso de Formação, para fins de classificação final, será considerado os critérios de desempate previstos no subitem 14.3 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DA LOTAÇÃO

19.1. DA HOMOLOGAÇÃO: após a publicação do resultado final do certame, será procedida sua homologação por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

19.2. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

19.3. DA LOTAÇÃO: A lotação poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Prisionais ou Socioeducativas dos Municípios com Sede de Unidades Administrativas - ANEXO VII ou outro Município que vier a ter Unidades Prisionais ou Socioeducativas, conforme escolha do candidato no momento da posse, observada rigorosamente a classificação final no Concurso Público.

19.4. DA NOMEAÇÃO: A nomeação dos candidatos aprovados no certame se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

19.4.1. O candidato nomeado deverá cumprir, obrigatoriamente, o período de estágio probatório na unidade Administrativa de sua escolha ou para a qual foi designado na conformidade deste edital.

19.5. DA POSSE: o candidato nomeado terá o prazo de trinta dias para tomar posse no cargo, contado da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido e a critério da Administração Pública e até quinze dias de prazo para o início do exercício no cargo, contados da data da posse, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.funcab.org ou por meio dos telefones (21) 2621-0966 ou (63) 3026-0202, ou pelo e-mail concursos@funcab.org.

20.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

20.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

20.1.3. A SECAD, a SEDS e a Funcab não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

20.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

20.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à FUNCAB, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

20.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.funcab.org e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela SECAD.

20.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

20.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

20.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.secad.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

20.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

20.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 20.4.

20.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o encerramento da primeira etapa do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, a Secretaria da Administração do Estado - SECAD e a Secretaria de Defesa Social - SEDS.

20.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

20.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e da FUNCAB e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração do Estado - SECAD.

20.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

20.15. A A Secretaria da Administração do Estado - SECAD, a Secretaria de Defesa Social - SEDS e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

20.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.17. A FUNCAB, Secretaria da Administração do Estado - SECAD e a Secretaria de Defesa Social - SEDS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase/etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

20.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

20.19. As despesas relativas à participação em todas as fases/etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

20.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Quadro de Vagas;
- ANEXO II - Cronograma Previsto;
- ANEXO III - Atribuições dos Cargos;
- ANEXO IV - Procedimento - Teste de Aptidão Física;
- ANEXO V - Modelo de Atestado Médico;
- ANEXO VI - Condições Incapacitantes e Relação dos Exames Médicos e
- ANEXO VII - Municípios Sede de Unidades Administrativas;
- ANEXO VIII - Conteúdo Programático.

Palmas/TO, 15 de Outubro 2014.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h * REMUNERAÇÃO: R\$ 2.326,82				
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS		REQUISITO
		AMPLA	PCD**	
M01	Técnico em Enfermagem	20	02	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem
M02	Motorista	32	02	Ensino médio completo mais Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
CARGO: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h * REMUNERAÇÃO: R\$ 2.326,82				
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS		REQUISITO
		AMPLA	PCD**	
M03	Técnico em Defesa Social - Masculino	676	36	Ensino médio completo
M04	Técnico em Defesa Social - Feminino	102	06	Ensino médio completo
CARGO: TÉCNICO SOCIOEDUCADOR CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h * REMUNERAÇÃO: R\$ 2.326,82				
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS		REQUISITO
		AMPLA	PCD**	
M05	Técnico Socioeducador Masculino	233	12	Ensino médio completo
M06	Técnico Socioeducador Feminino	12	04	Ensino médio completo

* Composta de expediente, plantões noturnos e diurnos, em finais de semana, feriados, sábados e/ou domingos, a critério da Administração.
** PCD - Pessoa com deficiência
• ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA EM DEFESA SOCIAL CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h * REMUNERAÇÃO: R\$ 3.656,43				
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS		REQUISITO
		AMPLA	PCD**	
S01	Serviço Social	07	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social
S02	Pedagogia	07	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia
S03	Psicologia	07	01	Ensino Superior Completo em Psicologia
CARGO: ANALISTA SOCIOEDUCADOR CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h * REMUNERAÇÃO: R\$ 3.656,43				
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS		REQUISITO
		AMPLA	PCD**	
S04	Serviço Social	16	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social
S05	Pedagogia	12	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia
S06	Psicologia	15	01	Ensino Superior Completo em Psicologia
S07	Direito	04	01	Ensino Superior Completo em Direito
S08	Medicina Clínica	02	01	Ensino Superior Completo em Medicina Clínica
S09	Educação Física	03	01	Ensino Superior Completo em Educação Física
S10	Enfermagem	03	01	Ensino Superior Completo em Enfermagem
S11	Nutrição	03	01	Ensino Superior Completo em Nutrição
S12	Odontologia	02	01	Ensino Superior Completo em Odontologia
S13	Terapia Ocupacional	05	01	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional

* Composta de expediente, plantões noturnos e diurnos, em finais de semana, feriados, sábados e/ou domingos, a critério da Administração.
** PCD - Pessoa com deficiência

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Prazo para Impugnação do Edital	06/10 e 07/10/2014
Publicação do Conteúdo Programático	15/10/2014
Respostas aos pedidos de impugnação do Edital	20/10/2014
Solicitação de isenção do valor da inscrição	21/10 a 25/10/2014
Período de inscrições	22/10 a 23/11/2014
Publicação das isenções deferidas e indeferidas	12/11/2014
Recurso contra o indeferimento da isenção	13/11 a 14/11/2014
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	19/11/2014
Último dia para pagamento do boleto bancário	24/11/2014

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado de Defesa Social

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Divulgação dos locais da Prova Objetiva	08/12/2014
Realização da Prova Objetiva	14/12/2014
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	16/12/2014
Período para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	17/12 a 18/12/2014
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação das respostas aos recursos contra a Prova Objetiva Divulgação das notas da Prova Objetiva Convocação para o Teste de Aptidão Física - Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador 	07/01/2015
Realização do Teste de Aptidão Física	14/01 a 18/01/2015
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	26/01/2015
Recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	27/01 e 28/01/2015
<ul style="list-style-type: none"> Resultado do recurso contra o resultado do Teste de Aptidão Física Divulgação do Resultado Final do Teste de Aptidão Física Convocação para Avaliação Psicológica 	11/02/2015
Realização da Avaliação Psicológica	01/03/2015
<ul style="list-style-type: none"> Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica Convocação Preliminar para Exames Médicos 	16/03/2015
Pedido e Agendamento da Entrevista Devolutiva	17/03 a 18/03/2015
Realização da Entrevista Devolutiva	22/03/2015
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	23/03 a 24/03/2015
<ul style="list-style-type: none"> Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica Divulgação do Resultado Final da Avaliação Psicológica Convocação Complementar para Exames Médicos 	02/04/2015
Prazo para entrega dos exames médicos	22/04 a 25/04/2015
Resultado Preliminar dos Exames Médicos	04/05/2015
Recursos contra o Resultado Preliminar dos Exames Médicos	05/05 a 06/05/2015
<ul style="list-style-type: none"> Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar dos Exames Médicos Divulgação do Resultado Final dos Exames Médicos Resultado Final da Primeira Etapa Convocação para Segunda Etapa - Curso de Formação Profissional 	18/05/2015
As demais datas serão divulgadas pela Secretaria da Administração do Estado - SECAD	

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Socioeducativo - Técnico de Enfermagem: Desempenhar serviços auxiliares de enfermagem, prestando apoio às ações do médico clínico, psiquiatra e dentista; Programar e organizar as consultas dos adolescentes com os médicos e dentistas da rede pública e da unidade; Agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos;

Manter atualizada e organizada as fichas de atendimento de saúde dos adolescentes; Ministrando medicamentos e tratamentos aos adolescentes, atendendo as orientações médicas; Realizar atendimentos de primeiros socorros, quando necessário; Manter a organização da enfermaria e dos materiais utilizados; Realizar ações educativas sobre cuidados de higiene pessoal, alimentação e cuidados específicos para promoção da saúde e prevenção de doenças; Tomar providências para obtenção de medicações indicadas por médicos, através de contato com os municípios e/ou setor de saúde das diversas Secretarias do Estado; Manter atualizado o cadastro das unidades de saúde disponíveis no município para encaminhamento dos adolescentes, quando necessário; Manter organizados os estoques de medicação e de outros insumos utilizados nos tratamentos de saúde; Agendar e articular com a rede pública de saúde atendimento para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Assistente Socioeducativo - Motorista: Transportar os adolescentes em casos de viagens de recâmbio, audiências, consultas médicas, transferências de Centros e outros que se fizerem necessários; Definir rotas e percursos de modo a garantir a economia de combustível e otimização do uso do veículo; Conduzir funcionários a diversos locais, para atendimento às necessidades técnicas e administrativas; Respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva; Preencher diariamente o diário de bordo (formulários), repassando-os para o setor administrativo no final de seu turno; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do veículo; Verificar diariamente as condições de uso do veículo, informando ao coordenador do Centro quando houver alterações; Solicitar à administração a realização de reparos nos veículos, sempre que necessário; Manter os veículos limpos e em condições adequadas de higiene e funcionamento; Auxiliar: no carregamento e descarregamento de materiais transportados no veículo; na vigilância e segurança do adolescente quando estiverem em viagem e demais atividades externas; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Técnico em Defesa Social: Exercer, operacionalizar tarefas de atendimento, serviço de vigilância, custódia, guarda, assistência, escolta e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais do Estado Tocantins. Acompanhar, instruir e orientar os processos de reeducação, reintegração social e ressocialização do detento; Organizar, protocolar, preparar, expedir e arquivar documentos, promover controle de pessoal, tramitar processos e expedientes dos estabelecimentos penais; Arquivar, manter e atualizar a documentação dos fichários e prontuários dos internos recolhidos nos estabelecimentos penais; Fiscalizar atividades de conservação e reparos das instalações e bens materiais dos estabelecimentos penais; Realizar atividades assistenciais aos internos recolhidos nos estabelecimentos penais, nas áreas religiosas, sociais, educacionais e profissionais; Promover, atualizar e manter os cadastros de visitantes, inclusive familiares dos internos, autorizados a adentrarem nos estabelecimentos penais; Executar as rotinas de visitação aos presos, no cadastro de visitantes, e promover as revistas em alimentos e pertences que adentram nos estabelecimentos penais;

Assistir as chefias dos estabelecimentos penais; Realizar o serviço de expediente no Poder Judiciário e demais órgãos ou entidades; Fiscalizar a aquisição de suprimentos necessários aos estabelecimentos penais, bem assim a entrega dos produtos; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Técnico Socioeducador: Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação; Zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades de rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no livro de ocorrência de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem assim tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas, seguindo orientações da coordenação ou do setor pedagógico; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações à equipe técnica sobre o comportamento e desenvolvimento dos adolescentes na execução das atividades, objetivando subsidiar informações para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos interno e externo, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades em conformidade com o plano de segurança;

Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo para que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais aos adolescentes nos momentos da recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas de acordo com orientações do plano de segurança; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livros, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas e outros itens trazidos por elas;

Comunicar à coordenação as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança do Centro, dos adolescentes e dos servidores; Dirigir veículos automotores, conduzindo adolescentes para atendimentos médicos, audiências e a outras comarcas, quando se fizer necessário; Providenciar o fornecimento de vestiário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Seguir os procedimentos e normas de segurança, constante do plano de segurança; Conhecer e cumprir as normas constantes neste Regimento Interno; Posicionar-se como modelo de conduta para os adolescentes no cumprimento dos seus deveres e obrigações; Verificar o número de adolescentes presentes no Centro, na chegada e saída do plantão; Orientar os adolescentes no cumprimento das normas, zelo, limpeza e preservação do Centro; Orientar e acompanhar o adolescente nas refeições; Acompanhar os adolescentes na limpeza e manutenção do alojamento; Programar e coordenar a limpeza nas áreas de uso comum; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista em Defesa Social - Serviço Social: Avaliação e classificação para elaboração do Programa Individualizar. Participação na Comissão Técnica de Avaliação e com respectivos acompanhamentos. Acompanhamento e orientações ao sentenciado e/ou familiares. Cadastramento de visitas sociais, íntimas e orientações (planejamento familiar). Elaboração de relatórios direcionados ao juiz, quando solicitados por este. Elaboração de documentos pessoais dos internos e orientações previdenciárias. Exercício de outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista em Defesa Social - Pedagogia: Planejamento, coordenação e acompanhamento de planos e programas na área educacional. Participar das ações que envolvem o ensino formal e profissionalizante. Identificar o nível de escolaridade do preso e buscar a elevação de escolaridade. Elaborar e executar projetos socioculturais. Conciliar as ações pedagógicas com a rotina da unidade. Avaliar a evolução educacional. Outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de pedagogia, que exijam formação em nível superior.

Analista em Defesa Social - Psicologia: Proceder à acolhida, ao acompanhamento e à orientação dos detentos. Realizar atendimentos psicológicos em urgências e emergências em geral. Elaborar parecer psicológico ou laudo pericial, quando solicitado. Participar da Comissão Técnica de Avaliação, ou seja, da equipe de avaliação. Encaminhar o agendamento para o acompanhamento psicológico. Dar suporte à família dos detentos. Participar das equipes interdisciplinares e da promoção de novas parcerias. Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Serviço Social: Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes no Centro; Elaborar os estudos de casos e relatórios dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Oferecer atendimento às famílias dos adolescentes colhendo informações para proceder ao acompanhamento através de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio e à rede de atendimento; Acompanhar os adolescentes no ato de admissão ao emprego orientando-os perante as empresas, empregadores e entidades profissionalizantes, no caso de adolescentes egressos; Providenciar a documentação civil dos adolescentes no prazo de 15 dias; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais e históricos infracional dos adolescentes; Manter contato com entidades órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida pregressa do adolescente;

Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando inclusão social dos adolescentes e de seus familiares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas e recreativas;

Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos acerca do adolescente e de seus familiares; Participar de forma efetiva da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos adolescentes juntamente com demais profissionais e familiares; Realizar a verificação das correspondências dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos realizados por eles; Coordenar e acompanhar a visita dos familiares dos adolescentes; Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e toda a comunidade socioeducativa; Planejar e solicitar ao Coordenador do Centro com antecedência mínima de 15 dias, passagens terrestres a ser fornecidas aos familiares, com as seguintes descrições: quantidade, nome do visitante, grau de parentesco, nome do adolescente a ser visitado, data da viagem/retorno e origem; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Pedagogia: Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Elaborar relatório técnico e estudo de caso do adolescente; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica; Acompanhar o desempenho, a participação e o aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e sua evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar de forma efetiva a execução do projeto político-pedagógico das escolas localizadas no interior dos Centros e ou das escolas a que o Centro está vinculada; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento; Fazer a mediação entre os sócio educandos e os sistemas de educação básica formal e não formal e profissionalizante;

Matricular e acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos para a admissão em escolas fora do Centro, especialmente no caso de cursos profissionalizantes; Participar de forma efetiva da elaboração e acompanhamento da execução do PIA dos adolescentes juntamente com demais profissionais e familiares; Participar de reuniões com as famílias dos adolescentes;

Organizar e divulgar os materiais pedagógicos para uso dos adolescentes; Providenciar a realização das matrículas, transferências, obtenção de históricos escolares e aproveitamento de estudos; Providenciar a realização da avaliação diagnóstica do nível escolar dos adolescentes, em parceria com a coordenação das escolas vinculadas aos Centros; Promover estudos e avaliações sobre experiências pedagógicas e o processo de ensino aprendizagem; Organizar o processo de recuperação de conteúdos, de forma que garanta a aprendizagem; Analisar sistematicamente os resultados da aprendizagem dos adolescentes; Estimular e motivar os adolescentes no processo de ensino e aprendizagem;

Estabelecer parceria com as escolas a que o Centro esteja vinculado, no sentido de desenvolver ações voltadas ao aprendizado dos adolescentes; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Psicologia: Planejar e executar as atividades da área de psicologia; Participar da recepção e acolhida do adolescente, buscando formas de integrá-lo à rotina do Centro; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Observar e avaliar os comportamentos dos adolescentes no que se refere à adaptação às normas disciplinares e relações interpessoais estabelecidas; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente; Elaborar o PIA dos adolescentes, com participação efetiva da família, da equipe técnica e do próprio adolescente, nos termos do art. 52, parágrafo único, e art. 53 da Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes colhendo informações para proceder ao acompanhamento através de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio e à rede de atendimento; Orientar os socioeducadores, demais membros da equipe técnica e pessoal de apoio no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua família e comunidade de origem; Realizar acompanhamento dos adolescentes e egressos;

Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Acompanhar os atendimentos na área de saúde mental; Elaborar e participar de reuniões com as famílias dos adolescentes; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Direito: Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades de assistência técnico-jurídica, respeitados os regulamentos do serviço e regimento interno das Unidades Socioeducativas; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Medicina Clínica: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Educação Física: Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer; divulgar atividades esportivas e de lazer; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Reger atividades esportivas e de lazer; Atuar na área de ensino e prática esportiva; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo .

Analista Socioeducador - Enfermagem: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, providenciando para que todos os adolescentes sejam prontamente atendidos; Realizar consulta de enfermagem (acolhida, exame físico, sinais vitais, temperatura, pressão arterial, peso, altura, etc); Orientar os socioeducadores e demais servidores sobre as condutas prévias ou posteriores a consultas e exames; Supervisionar e acompanhar a entrega da medicação prescrita pelo médico; Planejar compras, controlar estoques e proceder de forma necessária a garantir a qualidade e quantidade dos medicamentos; Alinhar a unidade com os programas do Ministério da Saúde, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde em parceria com a Unidade Básica de Saúde responsável; Prevenir e controlar doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Participar ativamente da elaboração e execução do PIA, no que diz respeito à saúde; Agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos; Fazer retirada de pontos quando necessário; Planejar e executar ações de promoção e prevenção à saúde (sexual, reprodutiva, bucal, e higiene corporal) para toda a comunidade socioeducativa, especialmente os adolescentes; Articular parcerias com instituições de atendimento em saúde governamental e não governamental; Identificar, encaminhar e incentivar o tratamento relacionado à saúde mental e dependência química; Promover a imunização de todos os adolescentes e disponibilizar meios para que todos os servidores também o sejam; Providenciar para que seja realizada coleta de Prevenção do Câncer de Colo de Útero - PCCU nas adolescentes; No caso de adolescente grávida, tomar todas as providências para que seja feito o pré-natal e acompanhamento médico periodicamente; Tomar providências para obtenção de medicações indicadas por médicos, através de contato com os municípios e/ou setor de saúde das diversas Secretarias do Estado; Participar de forma efetiva da elaboração e do acompanhamento da execução do Plano Operativo Estadual de saúde do adolescente em conflito com a lei de que trata a Portaria 647, do Ministério da Saúde; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Nutrição: Elaborar e supervisionar a execução do cardápio no âmbito dos Centros de Atendimento; Promover: avaliação nutricional dos adolescentes; adequação alimentar, consideradas as necessidades específicas da faixa do público atendido; programas de educação alimentar e nutricional, visando adolescentes, famílias dos adolescentes, professores e servidores em geral; Executar atendimento individualizado dos adolescentes, orientando-os sobre a importância da alimentação; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à comunidade socioeducativa;

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré- preparo, preparo e distribuição das refeições servidas nos Centros de Atendimento; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários a serem utilizados nos Centros de Atendimento; Efetuar controle periódico do resto-ingestão; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios de cozinha nos Centros de Atendimento; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo;

Analista Socioeducador - Odontologia: Planejar, executar e avaliar as ações relacionadas à saúde bucal dos adolescentes; Realizar a avaliação clínica das condições de saúde bucal dos adolescentes; Emitir diagnósticos e indicar os procedimentos terapêuticos adequados ao caso;

Tratar as intercorrências de nível ambulatorial; Articular e formalizar o fluxo de atendimento à saúde bucal dos adolescentes junto à rede de serviços ofertados pelo município; Encaminhar os adolescentes para exame e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS; Orientar as famílias dos adolescentes quanto a atitudes, procedimentos e posturas para a promoção da saúde bucal dos adolescentes e dos próprios membros de suas famílias; Realizar ações educativas de promoção à saúde bucal e prevenção de doenças para os adolescentes e suas famílias; Elaborar planos de intervenção em saúde bucal para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;

Orientar os enfermeiros, auxiliares de enfermagem, socioeducadores e outros funcionários quanto a procedimentos e ações terapêuticas, preventivas e promotoras da saúde bucal; Elaborar relatórios e laudos técnicos odontológicos, quando solicitados; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Analista Socioeducador - Terapia Ocupacional: Desempenhar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais; Utilizar tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais;

Elaborar planos de reabilitação e adaptação social, buscando desenvolver no paciente autoconfiança e orientando-o quanto a seus direitos de cidadão; Criar e fazer a avaliação de atividades físicas, podendo prestar atendimento individual ou em grupo; Exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

ANEXO IV - PROCEDIMENTO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino)

a) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

2. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um sinal sonoro.

3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

Teste de Corrida (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista ou local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista ou local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida - feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) _____

RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física para o Concurso Público da Secretaria de Defesa Social - SEDS/TO, na conformidade do Edital de Concurso Público/SEDS-SECAD.

Local e data _____

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional _____

Carimbo/CRM _____

ANEXO VI

DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES E RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

1. CONDIÇÕES INCAPACITANTES:

São condições incapacitantes:

1.1. Cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireóide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

1.2. Ouvidos, audição, nariz e faringe: deformidades e/ou agenesia de pavilhão auricular e conduto auditivo externo; deformidade de membrana timpânica decorrente de traumatismo e/ou de infecção crônica. Fissuras nasopalatinas; deformidade grave de pirâmide e de septo nasal; defeitos na articulação da fala e tartamudez.

1.3. Cavidade oral:

1.3.1. Alterações patológicas císticas e/ou tumorais na cavidade oral;

1.3.2. Atresia severa de maxila e/ou mandíbula.

1.3.3. Não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados.

1.4. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas, doenças congênicas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões da retina, doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60; A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

1.5. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometem a função; tatuagem obscena ou ofensiva.

1.6. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.7. Sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da O.M.S; miocardiopatias.

1.7.1. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

1.8. Abdome e trato intestinal: anormalidade parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

1.9. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

1.10. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano espástico.

1.11. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cisto insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.12. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

1.13. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade.

1.14. Tumores e neoplasias:

1.14.1. Qualquer tumor maligno.

1.14.2. Condições Ginecológicas: Neoplasias Malignas, Cistos Ovarianos não funcionais; Lesões Uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidades mórbidas; anormalidades congênicas; mastites específicas; tumor maligno da mama, endometriose comprovada.

1.15. Aparelho locomotor:

1.15.1. Deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

1.15.2. Deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

1.15.3. Deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extra numerário;

1.15.4. Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

1.16. Coluna lombo-sacra: escoliose toraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

2. EXAMES REQUERIDOS:

a) raios "X" do: tórax (PA e perfil), coluna vertebral (duas incidências) - cervical, dorsal e lombar e crânio (PA e perfil);

b) sangue: hemograma, sorologia para TA, Hbsag e anti HCV, anti-HIV, creatinina, glicemia de jejum, ASAT, Gama-GT, BHCG - específico para o sexo feminino;

c) EAS;

d) eletroencefalograma;

e) teste ergométrico;

f) audiometria;

g) radiografias odontológicas: panorâmica e check-up periapical e bite-wing de posteriores;

h) toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;

i) outros exames poderão ser solicitados na convocação para a fase ou para esclarecimentos de diagnósticos por solicitação da Banca Médica.

ANEXO VII

MUNICÍPIOS SEDE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIOS
ANANÁS
ARAGUAÇU
ARAGUAÍNA
ARAGUATINS
ARAPOEMA
ARAGUACEMA
ARRAIAS
AUGUSTINÓPOLIS
BABAÇULÂNDIA
BERNARDO SAYÃO
BREJINHO DE NAZARÉ
BARROLÂNDIA
CARIRI
COLINAS
COLMÉIA
CRISTALÂNDIA
DIANÓPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS
FORMOSO ARAGUAIA
GUARÁI
GURUPI
LAJEADO
LAGOA DA CONFUSÃO
MIRACEMA
MIRANORTE
NATIVIDADE
NOVO ALEGRE
PALMAS
PALMEIRAS
PALMEIRÓPOLIS
PARAÍSO DO TOCANTINS
PEDRO AFONSO
PEIXE
PIUM
PORTO NACIONAL
TAGUATINGA
TOCANTINÓPOLIS
WANDERLÂNDIA
XAMBIOÁ

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

MUNICÍPIOS
ARAGUAÍNA
GURUPI
PALMAS
SANTA FÉ

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classe de palavras. Flexão verbal. Formação de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso de pronomes. Estrutura da frase. Elos sintáticos. Funções da linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, polissemia. Figuras de linguagem. Denotação. Conotação.

ATUALIDADES (Conhecimentos Gerais - Conhecimento Regional, História e Geografia do Estado do Tocantins)

História do Brasil e do mundo no século XXI (Política, Economia, Sociedade e Cultura); História e Geografia do Estado do Tocantins nos séculos XX e XXI (Política, Economia, Sociedade e Cultura); Programas sociais do Brasil e do Estado do Tocantins; Organização política do Estado do Tocantins; A questão indigenista no Estado de Tocantins; Atualidades (Política, economia, sociedade e cultura entre 2011 e 2014); História e Sociologia do Crime e da violência.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética como ciência reflexiva. Moral e moralidade. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Princípios constitucionais da Administração Pública. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 1.079/50 - lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão. Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação. Legislação específica do Estado de Tocantins: Constituição do Estado de Tocantins, arts. 1º à 12 e 37 à 42. Lei Estadual 1.818/07 e alterações posteriores - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Windows. Noções de Ambiente Microsoft Office. Conceitos relacionados à Internet. Navegadores. Correio Eletrônico. Segurança da Informação.

DIREITOS HUMANOS

Histórico dos Direitos Humanos. Direitos Fundamentais, Direitos Sociais e Direitos Difusos, Direito Civil e Políticos. Violação dos Direitos Humanos. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas. Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I- Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Capítulo II- Dos Direitos Sociais. Capítulo III- Da Nacionalidade. Capítulo IV- Dos Direitos Políticos. Capítulo V- Dos Partidos Políticos. Título III - Da Organização do Estado. Capítulo VII- Da Administração Pública. Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Capítulo III- Da Segurança Pública. Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira. Capítulo I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Título VIII- Da Ordem Social. Capítulo I- Disposição Geral. Capítulo II- Da Seguridade Social. Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto Capítulo V- Da Comunicação Social. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Capítulo VIII - Dos Índios. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU). Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO OU NA ÁREA DE FORMAÇÃO:

NÍVEL SUPERIOR:

ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

Política social. Questão social e serviço social: debate contemporâneo. Fundamentos teórico-metodológicos do serviço social. Instrumentalidade do serviço social. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. Atribuições privativas e competências do assistente social. Serviço social e atendimentos de indivíduos e grupos. Planejamento e pesquisa. Serviço social e família. O trabalho interdisciplinar. Direitos Humanos e Direitos Sociais. Projeto ético político profissional. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Previdência Social. Constituição Federal de 1988 (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Do Poder Judiciário; Da Ordem Social). Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e alterações posteriores. Lei 9.455/1997 (Lei da Tortura) e alterações posteriores.

ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Pedagogia de Projetos. Análise Institucional. Perspectivas histórico-políticas das instituições educacionais e prisionais no Brasil. Concepções sobre estágios de autonomia e construção do senso de moralidade. Métodos Pedagógicos modernos e discussões contemporâneas. Política criminal de drogas no Brasil. Políticas e práticas da educação profissional. Trabalho, educação e subjetividade. Desemprego e reinserção social do indivíduo institucionalizado: estigmas e mudanças de paradigma. Criminologia, subjetividade e práticas pedagógicas. Psicanálise e Educação. Novas tecnologias de Ensino. Papel do educador no sistema Prisional. Globalização: consequências humanas. Direitos humanos, direitos da criança e do adolescente. Diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares para educação de jovens e adultos. Política nacional de alfabetização. Plano nacional de qualificação.

ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA

Código de ética profissional. Violência e seus aspectos psicológicos. Psicologia social. Princípios da análise institucional. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, marginalidade e vulnerabilidade social. A psicologia no contexto penitenciário: construção de uma nova prática de intervenção na realidade social. Prática profissional e integração social. Psicologia jurídica. Teorias da personalidade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Entrevista e avaliação psicológica, anamnese e exame do estado mental. Testes psicológicos. Elaboração de relatórios e pareceres psicossociais. Psicoterapia breve. Psicoterapia de grupo. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Trabalho em rede. Estudo de caso. Direitos humanos, ética e Lei. Mediação de Conflitos. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

O papel do Estado na construção de Políticas Públicas. Pobreza e desigualdade social na realidade brasileira: novas formas de enfrentamento da - questão social-. As novas configurações da família na contemporaneidade. Segurança Social: as principais modificações na contemporaneidade. A integralidade da rede socioassistencial. Instrumentalidade do Serviço Social. As transformações societárias e o impacto no Serviço Social: entre rupturas e continuidades. Pesquisa em Serviço Social. Construção de projeto profissional de trabalho. As dimensões constitutivas da profissão: o debate sobre os instrumentos e técnicas. A dimensão pedagógica e socioeducativa do Serviço Social. A relevância do planejamento e gestão em Serviço Social. A questão da interdisciplinaridade: o trabalho em equipe. A prática profissional do Assistente Social no campo sociojurídico. Instituições: saberes, estratégias e táticas. O debate contemporâneo do Serviço Social, desafios e possibilidades. O Projeto ético político do Serviço Social: seu processo de construção sócio histórica e seus principais desafios na atualidade. Sistematização e avaliação da prática profissional: o papel da atitude investigativa. Código de Ética Profissional do Assistente Social, Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) /2004 e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; a Lei Orgânica da Assistência Social (lei nº. 8742 de 7 de dezembro de 1993); Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais (Resolução nº 109/CNAS). Política Nacional do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal do Brasil de 1988. Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (SUS).

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Noções básicas de Criminologia Clínica e Psicologia criminal. Exames criminológicos: debates contemporâneos. Métodos de Avaliação educacional. Grupos e instituições: práticas em instituições prisionais. Pedagogia de Projetos. Desenvolvimento cognitivo, afetivo e relacional da criança e do adolescente. Análise Institucional. Perspectivas histórico-políticas das instituições educacionais e prisionais no Brasil. Concepções sobre estágios de autonomia e construção do senso de moralidade na criança e no adolescente. Métodos Pedagógicos modernos, teorias da aprendizagem e discussões contemporâneas. Política criminal de drogas no Brasil e intervenções psicopedagógicas. Produção de subjetividade e práticas pedagógicas. Psicanálise e Educação. O papel da família na reabilitação e desinstitucionalização da criança e do adolescente. Papel do educador no sistema Prisional. Globalização: consequências humanas. Direitos humanos, direitos da criança e do adolescente. Diretrizes e bases da Educação Nacional.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA

Código de ética profissional. Violência e seus aspectos psicológicos. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Entrevista e avaliação psicológica, anamnese e exame do estado mental. Testes psicológicos. Elaboração de relatórios e pareceres psicossociais. Psicoterapia breve. Psicoterapia de grupo. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais na saúde mental: interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento. Identidades culturais e cultura juvenil. Estatuto da Criança e do Adolescente, e a sua importância para a garantia de direitos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Individual de Atendimento. Estudo de caso. Direitos humanos, ética e Lei. Medidas de proteção e prática do ato infracional. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio-assistencial de proteção social. Princípios da intersectorialidade. Trabalho em equipe multidisciplinar. Mediação de Conflitos. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Organização político administrativa do Estado. Competência dos entes federativos. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da ordem social. Da Segurança Pública. Administração Pública. Servidores Públicos e Constituição de 1988. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais. Remédios Jurídicos Constitucionais. Direitos Sociais. DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito; objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico, disciplinar e regulamentar. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação. Prescrição e Decadência no âmbito da Administração Pública. Processo Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Licitação: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; modalidades; revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Improbidade Administrativa. Serviços Públicos: conceito; classificação; concessão; permissão e autorização. Administração direta e indireta. Administração Indireta e seus entes integrantes. Responsabilidade Civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Controle da Administração: tipos e formas de controle; controle hierárquico; controle interno; controle externo. Bens públicos. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Ação Popular. DIREITO PENAL: Parte Geral do Código Penal. Crimes contra a Administração Pública. Crimes sexuais contra vulnerável. Do lenocínio e do tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual. Crimes contra a família. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. DIREITO CIVIL: Parte Geral do Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Fatos Jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e atos ilícitos. Prescrição e decadência. Responsabilidade Civil. Direito de Família. Família na Constituição de 1988. Criança e Adolescente na Constituição de 1988. Casamento. Definição. Formalidade. Celebração.

Impedimentos matrimoniais. Casamento putativo. Nulidades. Dos direitos e deveres dos cônjuges no direito civil. Do regime de bens entre os cônjuges. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Separação e divórcio. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento de filho. Adoção. Poder familiar. Guarda. Exercício, suspensão e extinção do poder familiar. Regime de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União estável. Do concubinato, da sociedade de fato e da entidade familiar. Tutela. Curatela. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Definição de criança e adolescente A situação da criança e do adolescente na realidade brasileira. Princípios e garantias constitucionais. Direitos fundamentais. Prevenção, política de atendimento e medidas de proteção. Entidades de atendimento. Guarda, tutela e adoção. Família natural e família substituta. Adoção: efeitos e procedimentos. Adoção internacional. Prática do ato infracional. Garantias processuais. Medidas sócio-educativas. Conselho tutelar. Acesso à justiça. Justiça da infância e da juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério público. Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Crimes e infrações administrativas no Estatuto da Criança e do Adolescente. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial. Ação Penal. Prisão e suas espécies. Liberdade Provisória. Fiança.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA CLÍNICA

OBSERVAÇÃO CLÍNICA: Anamnese e exame físico. Medicina baseada em evidências. CLÍNICA MÉDICA: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Hipertensão Arterial. Insuficiência cardíaca. Doenças coronarianas; Doença valvular cardíaca. Doenças da Aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Síndrome de insuficiência respiratória. Tuberculose pulmonar e extra pulmonar. Câncer de pulmão. Trombo embolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Avaliação clínica da função renal. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirrose hepática - etiologia e complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Síndrome metabólica e Diabetes. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares. Diagnóstico diferencial das displidemias. Obesidade e desnutrição. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Doenças infectoparasitárias. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Colagenoses. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Esclerose múltipla. Doenças desmielinizantes. NOÇÕES BÁSICAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA PRÁTICA MÉDICA: A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiopulmonar-cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. EXAMES COMPLEMENTARES NA PRÁTICA MÉDICA: Importância e aplicação clínica do exame simples de urina (EAS), eletrocardiograma (ECG), radiografia simples, ultrassonografia, ecocardiograma e doppler arterial, tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética. MEDICINA PREVENTIVA E SAÚDE COLETIVA: Indicadores de saúde: incidência e prevalência. Mortalidade. Infectividade e virulência. Risco relativo (RR) e número necessário para tratar (NNT). Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valor preditivo positivo e negativo e acurácia. P valor e intervalo de confiança. Conceito de epidemia e endemia. Prevenção de doença e promoção de saúde. História natural de doenças e prognóstico. Vacinas e imunização.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física no Brasil. Desenvolvimento Motor. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Competição e Cooperação na Educação Física. Fisiologia do exercício. Dimensões sociais do esporte. Pedagogia do esporte. A Educação Física e os temas transversais. Educação Física e novas tecnologias.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

Gestão em Enfermagem. Assistência de Enfermagem direcionada aos agravos clínicos e cirúrgicos mais comuns na adolescência. Farmacologia aplicada à Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Assistência de Enfermagem para prevenção, promoção e tratamento dos agravos mentais com enfoque no uso de substâncias, álcool e outras drogas. Legislação de exercício profissional e ética profissional. A prevenção e a promoção da saúde. Imunização e rede de frios. Vigilância em Saúde: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Sistemas de informação em Saúde e Doenças de notificação compulsória. Curativo/coberturas. Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes. Enfermagem na Saúde da Criança: aleitamento materno e alimentação. Assistência de enfermagem nas principais intercorrências na infância e adolescência. Ações de enfermagem no crescimento e desenvolvimento da Saúde Infantil e do adolescente. Carências de micronutrientes. Enfermagem na Saúde da Mulher. Assistência pré-natal e puerperio. Prevenção do câncer uterino e de mama. Enfermagem na Saúde do homem. Planejamento familiar e direitos reprodutivos. Doenças Sexualmente transmissíveis. Atuação da enfermagem nas doenças crônicas. Atuação da enfermagem nas doenças transmissíveis e parasitárias. Epidemiologia: conceitos básicos. Legislação do SUS - redes de atenção em saúde. Política Nacional de Humanização. Referência e contra referência. Saúde na escola. Práticas integrativas e complementares no SUS. Alimentação e nutrição. Estatuto da Criança e Adolescente. Vulnerabilidade.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO

NUTRIÇÃO: Alimentos. Tipos de Alimentos - convencional, orgânico, hidropônico, funcional, transgênico, diet., light, enriquecido, industrializado, nocivo e lesivo. Biodisponibilidade dos alimentos. Nutrientes - Macro e Micronutrientes: digestão, absorção e metabolismo, fontes e deficiências. Nutrição nos ciclos da vida: materno - infantil - gestante, nutriz, lactente (lactário), infância, adolescência, adulto, idoso. RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS: Educação Alimentar. Pedagogia aplicada à Nutrição. Avaliação Nutricional: Anamnese, anamnese alimentar, indicadores (antropométricos, bioquímicos, clínicos e dietéticos). EDUCAÇÃO NUTRICIONAL: crianças, adolescentes e adultos. Dietética e Técnica Dietética Planejamento de cardápios e aquisição de gêneros alimentícios. Densidade dos alimentos e sua utilização nas unidades de alimentação e nutrição. Etapas do preparo de alimentos para consumo fator de correção, pré-preparo e preparo de alimentos. Patologia e Dietoterapia Sistemas digestório, circulatório, respiratório, renal, endócrino doenças alérgicas, neoplásicas, neurológicas; aparelho locomotor e stress fisiológico. Desnutrição e Obesidade Transtornos alimentares Tecnologia de Alimentos Higiene, conservação, microbiologia, contaminação, aditivos e coadjuvantes e controle de qualidade dos alimentos. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, coordenação, controle e recursos humanos manual de boas práticas. Legislação profissional.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA

Saúde coletiva em odontologia; Odontologia do trabalho; Informação na área de saúde; Epidemiologia e saúde bucal; Bioestatística na pesquisa odontológica; Gestão operacional aplicada à odontologia; Sistema único de saúde; Ética e bioética; Código de ética odontológico; Documentação odontológica; Promoção, prevenção e planejamento em saúde bucal; Princípios de periodontia; Princípios de cariologia; Princípios de ortodontia; Princípios de cirurgia; Princípios de traumatismo dentário.

ANALISTA SOCIOEDUCADOR - CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL

Atuação do terapeuta ocupacional no Sistema Único de Assistência Social; Terapia ocupacional na atenção a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social; Terapia Ocupacional na atenção a jovens em conflito com a lei; Terapia Ocupacional, Juventude e Violência; Fundamentos e Histórico do Campo da Terapia Ocupacional Social; Fundamentos de Terapia Ocupacional; Estatuto da Criança e do Adolescente e as Ações da Terapia Ocupacional; Atuação do Terapeuta Ocupacional no Sistema Prisional; Recursos Terapêuticos em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional na Saúde da Criança e do Adolescente.

NÍVEL MÉDIO:

TÉCNICO SOCIOEDUCADOR - ENSINO MÉDIO

As novas configurações das famílias na contemporaneidade. Programas e projetos sociais no âmbito da Assistência Social. Saúde e Educação como direitos sociais. Preconceito: conceito e principais expressões no Brasil. Trabalho em equipes multiprofissionais. Noções básicas de Saúde. Atividades sócio educativas com crianças, jovens, adultos e idosos. Mediação de Conflitos. História Social da criança e da família. Concepções sobre o trabalho socioeducativo e cidadania. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Formas de violência contra a criança e o adolescente. Características especiais dos maus tratos, adoção, guarda e as medidas sócio educativas. A rede socioassistencial. Participação popular. Conselho de Direitos: Conceito e Responsabilidades. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Ato Infracional e suas vicissitudes. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE). A Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Constituição Federal do Brasil de 1988. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (SUS).

TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - ENSINO MÉDIO

Direitos Humanos. Planejamento: atividades e projetos sociais. Mediação de Conflitos. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. Atendimento a indivíduos e famílias. Reeducação, reintegração social e ressocialização: conceitos e debate atual. A ética na atuação profissional. Constituição Federal de 1988 (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Do Poder Judiciário; Da Ordem Social). Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e alterações posteriores. Lei 9.455/1997 (Lei da Tortura) e alterações posteriores. Lei 4.898/1965 e suas alterações. Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado Tocantins).

ASSISTENTE SOCIOEDUCADOR - ENSINO MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código de ética e lei do exercício profissional. Noções de anatomia. Noções de fisiologia humana: renal, cardíaca e respiratória. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas. Necessidades humanas básicas. Protocolo de segurança do paciente. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. Programa Saúde do Adolescente (PROSAD): Bases Programáticas. Assistência integral de enfermagem à saúde da criança e do adolescente. Programa nacional de imunização. Noções básicas sobre administrações de fármacos: cálculos fundamentais e cuidados de enfermagem na administração de medicamentos. Enfermagem de urgência e emergência: Primeiros socorros. Traumatismos musculoesqueléticos. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Ações de vigilância epidemiológica. Biossegurança: educação, conceitos, normas de prevenção e controle de infecção. Emergências ginecológicas e cuidados de enfermagem. Violência sexual e cuidados de enfermagem. Emergências psiquiátricas e cuidados de enfermagem. Atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas.

ASSISTENTE SOCIOEDUCADOR - ENSINO MÉDIO - MOTORISTA

Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motoristas Profissionais. Condução de Escolares. Sinalização de Trânsito. Veículos, licenciamento e registro de veículo. Habilitação. Infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Relacionamento Interpessoal. Noções sobre funcionamento do veículo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de Trânsito Brasileiro. Lei 9.503 de 23/09/1997 e posteriores alterações. Toda a Legislação de Trânsito (Lei, Decreto, Decreto-Lei, Portaria, Resolução, Instrução Normativa, etc.). MANUAIS sobre o assunto. BRASIL. <http://www.denatran.gov.br/contran.htm>. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13/07/1990.

PORTARIA/SECAD/GASEC/Nº 1148/2014.

Designa servidor para o desempenho das atividades de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 010/2008 e suas alterações.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos, I, II e IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, que institui e regulamenta o SICAP-LO - Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dispõe sobre a remessa de dados de procedimentos licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2010, de 24 de novembro de 2010, altera a Instrução Normativa supramencionada, e o seu art. 3º, prevê o preenchimento das informações constante do SICAP - LO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª 2ª e 3ª fases;

CONSIDERANDO que há servidores da Secretaria da Administração lotados no Setor de Compras autorizadas e cadastradas no SICAP - LO para responder pelo preenchimento das informações de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 3º da IN TCE/TO nº 03/2010.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JUNIOR para realizar o preenchimento das informações constantes do SICAP - LO, referentes aos procedimentos envolvidos na 3ª fase, consoante o disposto no art. 3º da IN TCE/TO nº 03/2010.

Art. 2º. Designar a servidora MARILIA DE SOUSA MOREIRA BARONI para realizar o acompanhamento das informações constantes do SICAP - LO, referentes aos procedimentos envolvidos na 3ª fase, consoante o disposto no art. 3º da IN TCE/TO nº 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 1087/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 086/SECAD/CORAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, considerando as informações coligidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.002399, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 045/SECAD/CORAD, de 04 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.148, de 13 de junho de 2014, em nome da servidora ROSANGELA PEREIRA DA COSTA, número funcional 84454/1, no tocante ao inciso I, de modo a considerar como marco inicial do suposto ilícito administrativo de abandono de cargo público a partir de 11 de novembro de 2013 e não a partir de 1º de fevereiro de 2014, como consta da peça denunciatória.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vaglêia Inácio Montelo Camarço
Corregedora Administrativa